

ViaPaulista S.A.

CNPJ/MF nº 28.019.100/0001-89 – NIRE 35.300.505.051 – Companhia Aberta Categoria “B”

Termo de Não Instalação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Viapaulista S.A.

1. Data, Hora e Local: Realizada exclusivamente de forma digital e remota, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, às 15:00 horas, nos termos do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), através da plataforma de conexão “Plataforma Ten Meetings”, via internet, sem prejuízo da utilização da instrução de voto a distância como instrumento para exercício do direito de voto pelos debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da ViaPaulista S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures”, “Emissão” e “Companhia”, respectivamente), conforme informado pela Companhia aos Debenturistas e ao mercado em geral no âmbito dos documentos referentes à convocação desta assembleia (“Assembleia”), coordenada pela Companhia, localizada no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube, CEP 14.079-000.

2. Convocação: Convocação regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado nas versões impressa e digital no jornal “Tribuna Ribeirão Preto” (“Jornal de Publicação”) nas edições dos dias 31 de dezembro de 2025, 6 e 7 de janeiro de 2026, respectivamente nas páginas D4, C5 e C5, com divulgação simultânea na página do Jornal de Publicação na internet, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. Presença e Quórum: Presentes (i) Debenturistas detentores de 9,86% (nove inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da ViaPaulista S.A.”, celebrado em 3 de junho de 2019 entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) e a Arteris S.A. (“Arteris”), conforme aditado (“Escritura de Emissão”); (ii) representantes do Agente Fiduciário; e (iii) representantes da Companhia.

4. Mesa: Presidida pelo Sr. Cyro Lessa (“Presidente”), e secretariada pela Sra. Sabrina Indelicato Penteadado (“Secretária”).

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Anuência prévia para a cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes da Companhia e/ou da Arteris que resulte em uma redução de mais de 20% (vinte por cento) da receita bruta de pedágio consolidada da Companhia e/ou da Arteris, acumulada no período de 12 (doze) meses, sem que seja configurado evento de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, na Cláusula 4.17.1, alínea “(cc)”, desde que **(a)** a referida cessão, alienação, venda ou transferência de ativos relevantes seja decorrente do término ordinário dos contratos de concessão das controladas da Arteris (“**Término Ordinário**”) ou do processo de readaptação e modernização dos respectivos contratos de concessão, nos termos da Portaria do Ministério dos Transportes nº 848/2023 e da Portaria do Ministério dos Transportes nº 995/2023 (“**Repactuação**”); e **(b)** o respectivo Término Ordinário ou Repactuação ocorra entre 11 de dezembro de 2025 e até 12 (doze) meses contados da data desta anuência (“**Período de Renúncia**”); e (ii) Autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação da ordem do dia acima.

6. Termo de Não Instalação: Tendo em vista que não foi atingido o quórum mínimo de instalação em primeira convocação previsto no artigo 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Cláusula 7.6 da Escritura de Emissão, as matérias constantes da ordem do dia desta Assembleia não puderam ser discutidas, de modo que a Companhia publicará, oportunamente, edital para segunda convocação desta Assembleia, a qual será instalada com a presença de qualquer número de Debenturistas, na forma do artigo 71, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Cláusula 7.6 da Escritura de Emissão.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou este termo que, lido e aprovado, foi assinado pelo Presidente, Secretária, Companhia e Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, § 2º, da Resolução CVM 81, registrou a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença anexa. Foi autorizada, ainda, a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Assinaturas: Mesa: Cyro Lessa (Presidente); Sabrina Indelicato Penteadado (Secretária). Representante do Agente Fiduciário: Amanda Cardoso da Silva; Representantes da Companhia: Cyro Lessa e Sabrina Indelicato Penteadado. Ribeirão Preto/SP, 23 de janeiro de 2026.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Cyro Lessa – Presidente; Sabrina Indelicato Penteadado – Secretária. Agente Fiduciário: Nome: Amanda Cardoso da Silva CPF: 433.964.368-81. Companhia: Nome: Cyro Lessa CPF: 366.517.918-18; Nome: Sabrina Indelicato Penteadado CPF: 274.871.328-11. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 46.811/26-6 em 10/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 27/02/2026 08:16:41 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PERV3-7BY2J-3UCXM-N44TF

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 27/02/2026 08:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/PERV3-7BY2J-3UCXM-N44TF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>